

**NOTÍCIAS** 

## POPULAÇÃO PODERÁ SUGERIR MUDANÇAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

EMENDAS JÁ ESTÃO SENDO AVALIADAS PELOS VEREADORES. POPULAÇÃO PODE FAZER SUGESTÕES PELO SITE DA CÂMARA



Publicado em 05/12/2014 às 09:04 (Atualizado em 22/10/2025 às 02:23), postado por Silvia Goulart - ImppactMidia, Fonte: Câmara de Ibatiba

Uma Comiss?o Especial, formada pelos vereadores Marcus Rodrigo Amorim Florindo (Marquinho Delega), Luciano Salgado (Pingo) e Carlos Alberto dos Santos (Beto da Sa?de), analisou documentos e formalizou sugest?es para a nova Lei Org?nica Municipal. O documento j? est? sob an?lise dos demais vereadores desde o in?cio de novembro. Al?m disso, a popula??o ibatibense poder? opinar e sugerir mudan?as por meio do site da C?mara de Ibatiba (<a href="https://www.camaraibatiba.es.gov.br">www.camaraibatiba.es.gov.br</a>).

O projeto com as emendas ser? colocado em pauta para vota??o em dois turnos, sendo o primeiro no dia 10 de dezembro.

?Nossa Lei Org?nica est? ultrapassada, ? datada de 1983. E a nova proposta foi estudada com afinco pelos vereadores e nossos servidores, sem custo algum para a C?mara?, avaliou o Presidente da Casa, Silvio do Barateiro.



Câmara Municipal de Ibatiba

De acordo com o Presidente, desde agosto deste ano a Comiss?o Especial avalia e prop?e as mudan?as pertinentes para a cria??o da nova Lei Org?nica.

?E estas mudan?as poder?o ser acompanhadas e tamb?m sugeridas pela popula??o, que de forma democr?tica poder? acessar o site da C?mara, baixar a nova Lei Org?nica e sugerir mudan?as?, comentou o vereador Luciano Salgado.

?Parabenizo o atual Presidente pela iniciativa de revisar a Lei Org?nica, que ser? t?o importante para o desenvolvimento dos nossos trabalhos e para os cidad?os. Fico muito feliz por essa transpar?ncia, por permitir que formemos uma comiss?o especial e por participarmos ativamente dessas mudan?as?, ressaltou o vereador Marquinho Delega.



AUTENTICAÇÃO f22109b20c044914820aaf5d22579a83

https://ibatiba.es.leg.br/noticia/2014/12/populacao-podera-sugerir-mudancas-na-lei-organica-municipal.html